

## CARTA DE PRINCÍPIOS DO FÓRUM MEMÓRIA, VERDADE, REPARAÇÃO INTEGRAL, NÃO REPETIÇÃO E JUSTIÇA PARA OS POVOS INDÍGENAS

### 1. Sobre o Fórum

1.1. Os povos indígenas, desde a invasão portuguesa, são vítimas de violências estruturais, nos distintos âmbitos dos poderes do Estado e da sociedade, principalmente por parte de setores econômicos e políticos, seja em períodos ditatoriais, seja, inclusive, na vigência do regime democrático, até os dias atuais.

1.2. A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (6ª CCR-MPF), o Observatório de Direitos e Políticas Indígenas da Universidade de Brasília (OBIND-UnB) e o Instituto de Políticas Relacionais (IPR), diante dessa situação de violência, morte e subtração de direitos - sobretudo territoriais -, decidem instituir o **Fórum Memória, Verdade, Reparação Integral, Não Repetição e Justiça para os Povos Indígenas**, como um espaço de articulação e diálogo interinstitucional e que tem como objetivo analisar a história das violências e crimes cometidos contra os povos indígenas no Brasil ao longo do tempo, com ênfase no período da ditadura militar, e, especialmente, formular uma proposta de instituição de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade.

### 2. Constituição e Organização

2.1. O Fórum funcionará sob coordenação colegiada, articulação e animação coletiva da APIB, 6ª CCR-MPF, OBIND-UnB e IPR, cabendo à 6ª CCR-MPF exercer a Secretaria Executiva.

2.2. Para a sua reunião de constituição, serão convidadas as entidades, órgãos, organismos e pessoas nominadas na Nota Conceitual, que, se desejarem participar do Fórum, deverão manifestar sua concordância com a presente Carta de Princípios, no prazo que for definido na referida reunião inaugural.

2.3. Concluído o período de adesões e depois de realizado o lançamento da iniciativa, o Fórum



definirá a sua agenda e cronograma de atividades. As reuniões do Fórum serão convocadas pela coordenação e ocorrerão preferencialmente de forma presencial, sem prejuízo de reuniões virtuais ou híbridas, quando membros em viagem ou localizados em unidades distintas da federação o solicitarem.

### **3. Missão**

3.1. Articular entidades dos povos indígenas, da sociedade civil, do poder público, da academia brasileira e de outras instituições nacionais e estrangeiras, para empreender um processo de análise e debate em torno de questões fundamentais que expliquem o histórico de violências e subtração de direitos sofridas pelos povos indígenas ao longo da história do Brasil, envolvendo práticas de esbulho territorial, prisões arbitrárias, torturas, assassinatos de lideranças, massacres e etnocídios; e, em decorrência, ampliar o debate público em favor de um processo de memória, verdade, reparação integral, não repetição e justiça para os povos indígenas.

### **4. Objetivos**

4.1. Promover o debate interinstitucional e a sensibilização da sociedade brasileira e internacional para revelação da verdade, o resgate da memória, a responsabilização de perpetradores, a reparação integral e a não repetição da violação de direitos humanos cometida contra os povos indígenas, com o propósito de promover mudanças estruturais que garantam justiça efetiva para esses povos, o reconhecimento e o respeito pleno a seus direitos fundamentais, territoriais, culturais e sociopolíticos.

4.2. Resgatar e repercutir junto à sociedade as recomendações da Comissão Nacional da Verdade (CNV), instituída em 2012, que, no Texto 5 do Volume II do seu Relatório Final, apresentado em 2014, instou o Estado brasileiro a assumir a responsabilidade pelo esbulho de territórios e outras graves violações de direitos humanos dos povos indígenas ocorridas durante o período da ditadura, recomendando que sejam demarcadas as terras indígenas como forma de reparação e criada uma Comissão Nacional da Verdade exclusiva para os povos indígenas.

4.3. Apoiar, estimular e difundir iniciativas de diversos povos indígenas, já em curso, em prol da memória, verdade, justiça, reparação e garantias de não-repetição, junto ao sistema judiciário ou outros mecanismos nacionais ou internacionais.



4.4. Apoiar e promover iniciativas de intercâmbio de experiências com povos indígenas de outros países que trabalham ou trabalharam estas temáticas.

4.5. Promover ações de articulação e incidência junto a instituições da sociedade global e organismos internacionais envolvidos com a promoção, defesa e proteção dos direitos humanos e indígenas, com foco na reparação e justiça para os povos indígenas.

4.6. Formular uma proposta para a criação, instalação e funcionamento da Comissão Nacional Indígena da Verdade (CNIV), em prol da reparação ampla e coletiva aos povos indígenas, a partir de mudanças institucionais e estruturantes, que permitam a não repetição do histórico de violências e crimes que se perpetuam até os dias atuais. A proposta será apresentada às chefias dos três poderes da União.

## **5. Prazo**

5.1 O Fórum funcionará por prazo indeterminado.

5.2. O Fórum, em até 12 meses, elaborará uma proposta de instituição da Comissão Nacional Indígena da Verdade, incluindo seus objetivos, metodologia, forma de composição e poderes.

## **6. Princípios e membresia**

6.1. Espera-se a participação livre e voluntária no Fórum de organizações indígenas, entidades da sociedade civil, representação de órgãos públicos e de instituições acadêmicas, especialistas em matéria de direitos humanos e outras instituições nacionais e internacionais envolvidas ou interessadas nos temas da memória, verdade, reparação e justiça para os povos indígenas.

6.2. Todos os participantes deverão ter em comum a unidade na diversidade, comprometidos na defesa irrestrita dos direitos fundamentais dos povos indígenas, ultrajados no passado e nos dias atuais, bem como na defesa da justiça social e do respeito à diversidade de gênero e geracional, pautados ainda pelos princípios da solidariedade e do compromisso com relações democráticas, coletivas, transparentes e responsáveis.

6.3. Poderão fazer parte do Fórum as entidades, órgãos, instituições, especialistas e militantes históricos que se declarem de acordo com esta Carta de Princípios, comprovem experiência efetiva,



nacional e/ou internacional, na defesa dos direitos fundamentais dos povos indígenas do Brasil e se comprometam com o processo de memória, verdade, justiça, reparação e garantias de não-repetição para os povos indígenas.

6.4. As solicitações de adesão poderão ser encaminhadas para a coordenação do Fórum, composto pelas entidades que deram início à sua constituição (APIB, 6ª CCR-MPF, OBIND-UnB e IPR). A coordenação do Fórum apreciará e deliberará sobre as solicitações, podendo, se assim entender pertinente, requerer a opinião do seu coletivo de membros.

Brasília – DF, xx de agosto de 2024.

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB

6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal – 6ª CCR-MPF

Observatório de Direitos e Políticas Indígenas da Universidade de Brasília – OBIND-UnB

Instituto de Políticas Relacionais - IPR

